

Art. 4º - Autorizar por 04 (quatro) anos o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática para Internet, na modalidade à distância, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação;

Art. 5º - Aprovar o Plano de Curso;

Art. 6º - Considerar válidos os estudos dos alunos que concluíram com êxito o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática para Internet, na modalidade à distância, no período de 27/02/2023 até a data de publicação deste ato; e

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

Republicado por ter saído com incorreção

Roberto Gondim Pires

Presidente/CEE

RETIFICAÇÃO

Ato publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 11 de fevereiro de 2025.

CONSELHO PLENO

Assunto: RESOLUÇÃO CEE Nº 262, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - Dispõe sobre a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino da Bahia, para integrar os ajustes à Lei Federal nº 14.926, de 17 de julho de 2024 e dá outras providências.

Onde se lê: Art. 7º, § 2º Nos termos do inciso V, Art. 2º do Decreto estadual nº 9.083, de 28 de abril de 2004, que cria a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado da Bahia - CIEA, as instituições escolares podem contar com o apoio técnico e científico desta mencionada Comissão, para consolidar a pertinência das suas propostas.

Leia-se: §2º Nos termos do inciso III, Parágrafo Único, Art. 16, da Lei estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado da Bahia - CIEA, as instituições escolares podem contar com o apoio técnico e científico desta mencionada Comissão, para consolidar a pertinência das suas propostas.

Republicado por ter saído com incorreção.

Roberto Gondim Pires - Presidente do CEE/BA

Atos aprovados em 10 de fevereiro de 2025

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Relatora: Conselheira Marilene dos Santos Betros

Proc. CEE nº 011.7644.2020.0048305-90

Assunto: - Credenciamento de Instituição e Renovação de Autorização para ministrar as etapas da Educação Básica, Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio e Regularização da Vida Escolar - Colégio São Luís- Itaparica/BA

Parecer CEE nº 33/2025

Ante o exposto, somos de parecer que este Conselho Estadual de Educação da Bahia:

a) credencie, a partir de 2025, o Colégio São Luís, mantido por José Fernando Dantas de Almeida CIA Ltda., CNPJ nº 05.230.579/0001-00, situado na Rua Luiz Álvares, nº 44, bairro Centro, Itaparica, Bahia;

b) renove a autorização por 06 (seis) anos, a partir de 2025, do Colégio São Luís, para a oferta da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio;

c) aprove as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio, com a recomendação que a Matriz do Ensino Médio seja atualizada tão logo se tenha novas definições por parte deste Conselho;

d) aprove o Projeto Político Pedagógico, com o necessário cumprimento das recomendações indicadas no item III deste Parecer;

e) regularize a vida escolar dos estudantes da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio nos anos de 2019 a 2023, conforme Atas de Resultados Finais constantes do processo;

f) considere válidos os estudos realizados pelos estudantes da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio no ano de 2024;

g) reapresente, no prazo de um ano, seu Regimento Escolar, nos termos das recomendações aqui mencionadas no item III deste Parecer.

RESOLUÇÃO CEE Nº 26/2025

Credencia a Instituição, Renova a Autorização para Funcionamento da Educação Básica, etapas, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, por seis anos, a partir de 2025 e regulariza a vida escolar dos estudantes do Colégio São Luís, município de Itaparica/BA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEE- Nº 026/2016 e, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE Nº 33/2025, exarado no Processo CEE Nº 011.7644.2020.0048305-90,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a partir de 2025, o Colégio São Luís, mantido por José Fernando Dantas de Almeida CIA Ltda., CNPJ nº 05.230.579/0001-00, situado na Rua Luiz Álvares, nº 44, bairro Centro, Itaparica, Bahia.

Art. 2º Renovar a autorização por 06 (seis) anos, a partir de 2025, do Colégio São Luís, para a oferta da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.

Art. 3º Aprovar as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio, com a recomendação que a Matriz do Ensino Médio seja atualizada tão logo se tenha novas definições por parte deste Conselho.

Art. 4º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, com o necessário cumprimento das recomendações indicadas no item III deste Parecer

Art. 5º Regularizar a vida escolar dos estudantes da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio nos anos de 2019 a 2023, conforme Atas de Resultados Finais constantes do processo.

Art. 6º Considerar válidos os estudos realizados pelos estudantes da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio no ano de 2024.

Art. 7º Determinar que a Instituição reapresente, no prazo de um ano, seu Regimento Escolar, nos termos das recomendações aqui mencionadas no item III deste Parecer

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025

Roberto Gondim Pires

Presidente

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

Portaria Nº 00902388 de 11 de Fevereiro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92128612	BELMIRO VIVALDO SANTANA FERNANDES	06.02.2025	05.02.2027	10,00

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 51500973 de 11 de Fevereiro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições previstas no(a) arts. 11 a 15 da Lei 8.352, de 02 de setembro de 2002, regulamentada pelas Resoluções CONSU nº 1.056/2014 e nº 368/2006, **resolve** promover para a classe a que faz jus, na carreira do Magistério Superior da Universidade, mediante avaliação de desempenho acadêmico, o(s) docente(s) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO.

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente	Data Início
074.7089.2025.0003428-51	74003343	ARNON ALVES ROCHA	PROFESSOR ASSISTENTE_40H	PROFESSOR ADJUNTO_40	22.12.2024
074.7089.2025.0003428-51	74003436	DILZETE DA SILVA MOTA	PROFESSOR ASSISTENTE_40H	PROFESSOR ADJUNTO_40	06.11.2024

Portaria Nº 00902394 de 11 de Fevereiro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
74558979	LUIS EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO	06.02.2025	05.02.2027	10,00

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00902391 de 11 de Fevereiro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
74454814	CLEBER DE SOUZA COUTO	16.02.2025	15.02.2027	10,00

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00902402 de 11 de Fevereiro de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve**